

lhete de identidade n.º 12341626, com domicílio na Rua Dr. Egas Moniz, 146/a, Avança, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cármem Espírito S. A. Terreiro*.

Aviso de contumácia n.º 4131/2006 — AP

A Dr.ª Lúcia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5419/94.1JAPRT-A (ex. 294/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pinheiro Machado, filho de Armindo Manuel Machado e de Maria Elisa Pinheiro Guedes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10811753, com domicílio na Avenida António Santos Leite, 361, 3.º direito, Maia, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Lúcia Figueiredo*. — O Escrivão Auxiliar, *Filipe Beato*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 4132/2006 — AP

O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 177/03.3SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Esteves Soares Barbedo, filho de Fernando Soares Barbedo e de Maria Isabel Moreira Ribeiro Esteves Barbedo, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9889988, passaporte n.º H338700, com domicílio na Hospedaria Fátima, Rua da Conceição, 29, 4000 Porto, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003 e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 2003, por despacho de 23 de Junho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Julietta Margarida M. Almeida*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Aviso de contumácia n.º 4133/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 225/00.9GBPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Gregório, filho de José Martins Correia e de Maria Augusta Gregório, natural do Barreiro, nascido em 25 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9965155, com domicílio na Rua Prin-

cipal, 74, Quinta do Sobrado, 2440 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Julho de 2000, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em Juízo e ter pago a multa.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cruz Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Celeste P. C. Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 4134/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2508/05.2TBPMS, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Carla Peres Teixeira Nobrega, filha de Francisco Teixeira e de Fausta Maria Peres, nascida em 3 de Abril de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9535089, com domicílio no Bairro Dr. Sá Carneiro, lote 1, 2.º esquerdo, Marrazes, 2400 Leiria, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2001 foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cruz Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA POVOAÇÃO

Aviso de contumácia n.º 4135/2006 — AP

O Dr. Nuno Alexandre Guerreiro Pinela, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial da Comarca da Povoação, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 19/04.2PAPVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Fernando Sousa Tavares, filho de José Manuel Tavares e de Diamantina Ferreira de Sousa, natural de São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14309792 e com domicílio actual na Rua Boavista, 15, Calhetas, Ribeira Grande, 9600-017 Calhetas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2005, por despacho de 20 de Junho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — O Escrivão-Adjunto, *Álvaro José Lima*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso de contumácia n.º 4136/2006 — AP

O Dr. Herculano José R. Esteves, juiz de direito do Secção Única da Tribunal Judicial da Póvoa de Lanhoso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 83/00.3TBPVL (que teve origem no Proc. 129/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Ricardo da Cunha Ferreira, filho de Manuel Ferreira e de Maria da Cunha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1971, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10171350, com domicílio na Avenida Venezuela, 5, Praia S. Juan, Tenerife, Espanha, e em Portugal, Rua do Outeirinho, 4815, Inflas, Vizela, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 1997, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada